



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	611
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 09/2024 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	19060/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – SEOP, da Prefeitura Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo De Disputa	Aberto
Data:	24/07/2024
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da **Portaria SMA nº 09/2023** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Item** para **REGISTRO DE PREÇOS** para, Aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – SEOP, da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	612
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: **maricacpl@gmail.com**.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	613
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização Da Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete Institucional, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 19060/2023 de 18/09/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **24 de julho de 2024, às 10h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **PE Nº 09/2024 - SRP**, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br** (Portal Nacional de Compras Públicas).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	614
Rubrica	

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva, através do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – SEOP, da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é quantidade máxima de itens os apresentados na memória de cálculo.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 10% (dez por cento).

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 68,23,33,32,01,06.181.0018,04.122.0001,2.076,2.001

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30,4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 169.686,80 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Item**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	615
Rubrica	

7. PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início contratual, nos moldes dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, por um período de até 12 (doze) meses, respeitados os princípios de economicidade, razoabilidade e legalidade.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete.

7.4 – O prazo de garantia deverá ser o mesmo da vigência contratual.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022., a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.7.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	616
Rubrica	

7.7.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	617
Rubrica	

8.8 – Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.9.1 - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	618
Rubrica	

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	619
Rubrica	

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	620
Rubrica	

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço Por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	621
Rubrica	

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	622
Rubrica	

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	623
Rubrica	

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1%(um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	624
Rubrica	

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por Item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	625
Rubrica	

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – O **Pregoeiro deverá requisitar**, do licitante provisoriamente classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação de **amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do **Termo de Referência item 3.3.6**.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	626
Rubrica	

12.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	627
Rubrica	

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	628
Rubrica	

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

(F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	629
Rubrica	

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	630
Rubrica	

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	631
Rubrica	

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	632
Rubrica	

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 - SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	633
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	634
Rubrica	

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional com fundamento no art. 67, Lei 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos.

(E.2) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	635
Rubrica	

(E.3) Os atestados deverão comprovar que a licitante gerencia fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item desejado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

(E.4) A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os atestados, cópias de contratos, ordens de serviços devidamente assinadas, notas de empenho, notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes.

(E.5) Os atestados estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	636
Rubrica	

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	637
Rubrica	

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIII).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do anexo XIII.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	638
Rubrica	

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se A Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	639
Rubrica	

execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	640
Rubrica	

19.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade. V – não aceitar o preço revisado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	641
Rubrica	

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de uma contratação de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 3 – Da descrição da solução como todo

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	642
Rubrica	

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	643
Rubrica	

em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria De Ordem Pública E Gestão De Gabinete.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	644
Rubrica	

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

22.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	645
Rubrica	

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	646
Rubrica	

24.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

24.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	647
Rubrica	

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

JOÃO FELIPE DAMASCENO FEITOSA
MAT.: 110.747
SUBSECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E
GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	648
Rubrica	

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMA T	QUANTID ADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE REFLETIVOS	469181	629	UNIDADE	R\$ 35,92	R\$ 22.593,68
2	CAPA DE CHUVA	221965	644	UNIDADE	R\$ 129,00	R\$ 83.076,00
3	APITO DE TRÂNSITO	335096	614	UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 16.271,00
4	BASTÃO SINALIZADOR	460787	102	UNIDADE	R\$ 26,33	R\$ 2.685,66
5	CONES DE SINALIZAÇÃO	312729	306	UNIDADE	R\$ 42,95	R\$ 13.142,70
6	BARREIRA MÓVEL COM CAVALETE ARTICULADO	480054	51	UNIDADE	R\$ 365,00	R\$ 18.615,00
7	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO	405986	36	UNIDADE	R\$ 209,91	R\$ 7.556,76
8	CAPACETE MOTOCICLISTA	601859	34	UNIDADE	R\$ 169,00	R\$ 5.746,00
VALOR TOTAL					R\$ 169.686,80	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	649
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 19060/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 09/2024 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETE REFLETIVOS		629	UNIDADE		
2	CAPA DE CHUVA		644	UNIDADE		
3	APITO DE TRÂNSITO		614	UNIDADE		
4	BASTÃO SINALIZADOR		102	UNIDADE		
5	CONES DE SINALIZAÇÃO		306	UNIDADE		
6	BARREIRA MÓVEL COM CAVALETE ARTICULADO		51	UNIDADE		
7	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO		36	UNIDADE		
8	CAPACETE MOTOCICLISTA		34	UNIDADE		
					VALOR TOTAL	

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	650
Rubrica	

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e dos Decretos Municipais nº 881/2022 nº 922/2022, nº 936/2022 e 937/2022, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, realizará processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – Prefeitura Municipal de Maricá.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, inciso XXIII, alínea “a” DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender as necessidades da Guarda Municipal, no âmbito da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado – SEOP, da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2. Na forma determinada pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, salienta-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização estabelecido através da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, considerando que até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás¹, café e açúcar².

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início contratual, nos moldes dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por interesse das partes, por um período de até 12 (doze) meses, respeitados os princípios de economicidade, razoabilidade e legalidade.

1.4. Apesar da presente contratação não se tratar de fornecimento contínuo, as quantidades informadas na memória de cálculo não são exatas às necessidades do órgão, podendo sofrer alterações nas retiradas, obedecendo o limite previsto, o que pode acontecer em momento posterior aos 12 (doze) meses iniciais e com isso haver necessidade da prorrogação.

1.5. Dessa forma, informa-se que nos Anexos A, B e C deste Termo, encontram-se as descrições e quantitativos dos objetos, imagens ilustrativas do layout de alguns itens e a memória

¹ Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485

² Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	651
Rubrica	

de cálculo compilada, respectivamente, sem qualquer direcionamento à marca específica, ou cerceamento da competitividade do certame nos termos do art. 47, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Salienta-se que as informações constantes no Anexo A, contém a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo de contratação, apresenta as especificações completas dos itens a serem adquiridos, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas e utilização prováveis, nos termos do art. 40, inciso III 4da Lei 14.133/2021.

1.7. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos em conformidade com as Normas Reguladoras pertinentes.

1.8. O objeto desta contratação visa aquisição de bens comuns não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A escolha pela aquisição de Equipamentos de Segurança Individual e Coletiva mostrou-se mais vantajosa mediante análise realizada em Estudo Técnico Preliminar. Devido a preexistência de legislações referentes a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e da exigência feita pelo Código de Trânsito Brasileiro quanto a correta sinalização a ser utilizada pelos agentes de trânsito, os itens a serem adquiridos foram determinados em consonância ao disposto nas normas jurídicas e regulamentadoras.

2.2. Considerando que a Guarda Municipal, com competência constituída na Lei 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais combinada com a Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, dispõe que uma das funções inerentes ao guarda municipal são as de agente de trânsito.

2.3. Considerando que a Guarda Municipal de Maricá, é atuante na fiscalização e ordenamento público e de trânsito, conforme a competência definida pela Lei Complementar 175/2008, carece de meios adequados para desempenhar suas atribuições de trânsito.

2.4. Considerando que ao atuar no ordenamento público e de trânsito o Guarda se encontra suscetível a situações que envolvem sinistros e condições climáticas adversas que por diversas vezes colocam em risco a segurança pessoal e coletiva.

2.5. Considerando a existência de Grupamento de Moto-patrolhamento e a patrulha das orlas municipais com o uso de quadriciclos, os quais necessitam de equipamentos de proteção específicos.

2.6. Diante desta ponderação, se torna necessária a adoção de medidas de mitigação ou eliminação de riscos e equipamentos de sinalização adequados para uso nas vias urbanas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	652
Rubrica	

propiciando o melhor desenvolvimento do trabalho do guarda municipal e consequentemente para a segurança individual e coletiva.

2.7. Neste sentido, para proteção e segurança coletiva, seja dos agentes da autoridade de trânsito quanto dos cidadãos, é necessário perfilar um programa de prevenção de riscos ambientais regulamentado pela Norma Regulamentadora n° 09, bem como para evitar os riscos individuais inerentes as competências do guarda municipal. Neste caso é necessário que a Administração Pública observe o descrito na Norma Regulamentadora n° 06.

2.8. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva indicados neste Termo de Referência são essenciais para que a administração possa garantir a segurança individual dos agentes da Guarda Municipal, quando no desempenho de suas atividades laborativas diárias, e coletiva da população. Em tempo, a fundamentação completa da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto a ser contratado.

3.2. Dessa forma, as soluções escolhidas foram as que melhor atendem à necessidade e que respeitam as regras técnicas relacionadas aos procedimentos e processos na fabricação estabelecidas nas Normas Regulamentadoras Brasileiras (NBR).

3.3. Das Condições Da Aquisição do Equipamentos

3.3.1. Das Especificações Gerais para os Equipamentos:

3.3.1.1 Os equipamentos devem, obrigatoriamente, ser novos e de primeiro uso.

3.3.1.2 Os equipamentos deverão atender, quando couber, as Normas Regulamentadoras e Resoluções do CONATRAN vigentes.

3.3.2. Das Especificações dos equipamentos referente aos itens 01 e 02

3.3.2.1 Deverá ser personalizado com a identificação visual, conforme layout exemplificativo presente no Anexo A, passível de alteração conforme necessidade da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	653
Rubrica	

3.3.2.2 Deverá conter faixas refletivas, de acordo com o especificado em seus respectivos itens.

3.3.3. Do Substituição dos Equipamentos

3.3.3.1 Na hipótese de constatação do fornecimento dos itens em desacordo com o licitado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 140, §1º da Lei 14.133/21, devendo ser substituídos, às expensas da Contratada, em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação/comunicação expedida pela Contratante

3.3.4. Da Garantia

3.3.4.1. Os itens identificados como Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e o Apito de Metal deverão, necessariamente, ter garantia mínima de 12 meses, contados da data de em que forem entregues à Contratante.

3.3.4.2. Os itens Colete Refletivo e Capa de Chuva, deverão ter garantia mínima de 180 dias, contados da data em que forem entregues à Contratante.

3.3.4.3. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre esta prevalecerá;

3.3.4.4. O fornecedor deve substituir o equipamento por outro similar que possua as mesmas características e funções, caso este apresente falhas de projetos, defeitos de fabricação não identificados durante o período de garantia ou desgaste excessivo, durante o prazo de garantia;

3.3.4.5. O fornecedor deverá prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Guarda Municipal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para sua utilização.

3.3.5. Manutenção e Assistência Técnica

3.3.5.1. Não se vislumbra na presente contratação a necessidade de manutenção e assistência técnica dos itens, tendo em vista serem objetos de uso comum, sem grande tecnologia, ou que demande consertos.

3.3.6. Da Amostragem

3.3.6.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

3.3.6.2. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Maricá, localizada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 100, Araçatiba – Maricá, CEP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	654
Rubrica	

24901-100, os materiais deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira entre 09h e 16 horas sob pena de desclassificação.

- 3.3.6.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico).
- 3.3.6.4. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 3.3.6.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 3.3.6.6. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 3.3.6.7. As amostras/protótipos apresentados pelos fornecedores deverão ser de lote comercial.
- 3.3.6.8. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.
- 3.3.6.9. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 3.3.6.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 3.3.6.11. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 3.3.6.12. Caso haja **REPROVAÇÃO** do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	655
Rubrica	

3.3.6.13. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

3.3.6.14. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

3.3.6.15. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

3.3.6.16. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
Quanto à funcionalidade – se atende aos fins de uso da Guarda Municipal de Maricá, e se está de acordo com as exigências citadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da Subcontratação

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os serviços nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

Critérios de sustentabilidade dos objetos:

4.3 O fornecedor vencedor deverá fornecer a Contratante uma descrição das melhores formas de descarte dos produtos (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto. Deverão fornecer ainda, notificação sobre o produto, identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	656
Rubrica	

Da Garantia da Contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamentos de segurança individual e coletiva, que por sua natureza, é de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 1 – Do Objeto, deste Termo de Referência e no anexo A.

Das Condições Gerais

4.5 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, por via eletrônica, ou, em último caso, pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.

4.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.

4.7 As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido, cabendo a CONTRATADA fornecer os equipamentos de acordo com as descrições que constam nesse Termo de Referência;

4.8 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação;

4.9 Os casos não abordados nesta especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

4.10 O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

4.11 O produto deve apresentar embalagem íntegra;

Comprovação quanto aos critérios exigidos

4.12 Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação de aprovação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.13 Os objetos deverão estar em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, no que couber.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	657
Rubrica	

4.14 Os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual pela Norma Regulamentadora - 06 deverão apresentar Certificado de Aprovação.

4.15 Caso o fornecedor vencedor tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos equipamentos deverá procurar o responsável da Guarda Municipal, para saná-las a fim de evitar eventuais erros nos equipamentos, que serão considerados, então injustificáveis;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

Do Início do Contrato

- a) Os materiais deverão ser entregues na Sede da Guarda Municipal de Maricá, situada à Rua Alberto Santos Dummont, nº 100, Araçatiba, Maricá-RJ. CEP: 24901-100 nos dias úteis, nos horários de 09H as 16H, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.
- b) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Materiais, que será enviada por meio de e-mails ou outro comunicado oficial definido pela Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.
- c) Após a emissão da nota de empenho e do recebimento da referida Ordem de Fornecimento dos Materiais, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo os itens que necessitem de personalização, os quais terão prazo máximo para entrega é de até 30 (trinta) dias para entrega dos materiais.
- d) A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, a fim de realizar o agendamento prévio para a entrega dos materiais, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- e) O **objeto deverá ser executado após emissão da ordem de início**, de acordo com suas cláusulas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação legal vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial, a qual será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto nº 936/23.
- f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar o fornecimento do material.
- g) Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	658
Rubrica	

h) Na hipótese de constatação de fornecimento dos materiais em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, restando, ainda, à esta Secretaria o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que a prestação do serviço possa causar a Prefeitura Municipal de Maricá.

Do Recebimento Provisório e Definitivo dos objetos

5.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

5.2. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á mediante assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura, no ato da entrega ou, em até, 02 (dois) dias úteis após.

5.3. Definitivamente: O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; previstos para até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, que comprove a conformidade dos materiais quanto às:

- a) especificações constantes deste Termo de Referência; e
- b) verificação da qualidade e da padronização e funcionamento desta.

5.4. O recebimento dos objetos será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Caso satisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução.

5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos os materiais sem personalização e 30 (trinta) dias corridos os materiais com personalização, a contar da notificação da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da garantia dos objetos

a) O prazo mínimo de garantia para os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e para o Apito de Metal será de 12 (doze) meses. Os Coletes Refletivos e Capas de Chuvas deverão possuir



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	659
Rubrica	

garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens no local definido pelo órgão requisitante.

b) Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre esta prevalecerá.

c) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a manter, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços de assistência técnica contra qualquer defeito que venham a apresentar, bem como realizar reparos e substituir parte ou peça defeituosa/avariada, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos respectivos materiais, na forma descrita no contrato.

d) Durante o referido prazo, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado ao manuseio inadequado ou quaisquer infortúnios provocados pela CONTRATADA aos materiais constantes do objeto deste Termo de Referência no transporte e logística dos mesmos, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

e) O objeto entregue que apresentar vício ou defeito, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído no 10 (dez) dias corridos os materiais sem personalização e 30 (trinta) dias corridos os materiais com personalização, contados da comunicação à CONTRATADA, e sem custos para a CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar alterações no contrato previstas nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021, ainda que decorrentes de cláusulas exorbitantes oriunda da legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

Da Gestão Contratual

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e das normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre SEOP e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A SEOP poderá convocar a CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	660
Rubrica	

6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizadas por 02 (dois) servidores a serem designados pela SEOP, na condição de representantes da CONTRATANTE, na forma do art. 55, §3º, inciso III do Decreto Municipal nº 936/2022.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 55, do Decreto Municipal nº 936/22.

6.6. Nos termos do Art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam designados para atuarem como fiscais do presente contrato os servidores André de Oliveira **Simas** (MAT. 7720 – CPF 134.002.497-77), Sandro Leonardo **Reis** da Silva (MAT. 7733 – CPF 074.684.167-10) como titulares e o servidor Daniel Santos **Fontes** (MAT.7723 – CPF: 137.888.217-28) como suplente;

6.7. Os fiscais serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9. O fiscal da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.11. Toda comunicação feita entre os fiscais/gestor do contrato com a CONTRATADA deverá ser formalizada via e-mail institucional.

Do Reajuste

6.12. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observado o Art. 41, do Decreto nº 936/23 e a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.13. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro que



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	661
Rubrica	

venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.14. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

6.15. Caso não tenha interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá enviar comunicação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

7.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos desse Termo de Referência não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

7.3. No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

Do enquadramento do objeto como comum (Lei 14.133, Art. 6º, XIII)

8.1. Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Da fundamentação legal, modalidade e critério de julgamento

8.2. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de segurança individual e coletiva objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos Municipais nº 936/2022, nº 937/2022 e nº 922/2022 e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitações e seus anexos.

I. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por procedimento especial de Sistema de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	662
Rubrica	

Registro de Preços.

II. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

III. **Modalidade de Disputa:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2022.

Do Sistema de Registro de Preços

8.3. A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pelo fato de não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme previsão do Art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 937/22.

8.4. O quantitativo se mostra sem exatidão uma vez que a base de cálculo é apoiada no quantitativo de guardas municipais e da frota de veículos da Guarda Municipal, sendo os números variáveis no decorrer do tempo por causas adversas, sendo a quantidade máxima de itens os apresentados na memória de cálculo.

8.5. Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Regulamentador nº 937/2022, em seu art. 12, inciso II, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento).

Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços

8.6. Define-se, como órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços:

- Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado (SEOP);
- Secretaria de Transportes
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Urbanismo;
-

Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços

8.7. Não será permitida a adesão, sendo vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do artigo 31 do Decreto Municipal 937/2022, alterado pelo Decreto Municipal 1340/2024.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	663
Rubrica	

8.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

Do Reajuste da Ata de Registro de Preços

8.9. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

8.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.14. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;
- b) a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	664
Rubrica	

8.16. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.17. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

8.18. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no sub antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

8.19. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.20. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.21. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço atualizado.

8.22. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Do Cancelamento do Registro de Preços

8.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	665
Rubrica	

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.25. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A norma prevista pelo art. 4, da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(...)

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”.

9.2. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil)**, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que o objeto da presente contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	666
Rubrica	

econômico, ou seja, o não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

10.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço.

10.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

11. DAS COOPERATIVAS

11.1. Será vedada a participação de Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017 c/c Instrução Normativa SEGES/MP nº 98 de 26 de dezembro de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/21)

12.1. A pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Compras, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, estimou o valor total da contratação, fls. 584, em **R\$ 169.686,80 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta seis reais e oitenta centavos)**, já considerando todos os órgãos participantes.

13. N° ITEM	ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	<u>Colete</u> <u>Refletivos</u>	629 un	R\$ 35,92	R\$ 22.593,68
02	<u>Capa de</u> <u>Chuva</u>	644 un	R\$ 129,00	R\$ 83.076,00
03	<u>Apito de</u> <u>Trânsito</u>	614 un	R\$ 26,50	R\$ 16.271,00
04	<u>Bastão</u> <u>Sinalizador</u>	102 un	R\$ 26,33	R\$ 2.685,66
05	<u>Cones de</u> <u>Sinalização</u>	306 un	R\$ 42,95	R\$ 13.142,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	667
Rubrica	

06	<u>Barreira</u> <u>Móvel com</u> <u>Cavalete</u> <u>Desmontável</u>	51 un	R\$ 365,00	R\$ 18.615,00
07	<u>Cilindro</u> <u>Canalizador</u> <u>de Tráfego</u>	36 un	R\$ 209,91	R\$ 7.556,76
08	<u>Capacete</u> <u>Motociclista</u>	34 un	R\$ 169,00	R\$ 5.746,00

14. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas apresentadas deverão ser válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	68	SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GEST. GAB. INTEGRADO
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	MARICÁ COM SEGURANÇA
Proj/Ativ	2076	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GM
Rubrica	339030449052	MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

15.2. Insta salientar que a dotação orçamentária se refere ao quantitativo pertencente à esta Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da CONTRATADA

- Fornecer, conforme local, prazos, quantitativos e especificações contratadas e constantes da proposta de preços apresentada, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- Fornecer, quando cabível, produtos/materiais com certificação dos órgãos próprios e assegurar que estes se encontram de acordo com a norma vigente e suas garantias;
- Responsabilizar-se, até o período da garantia legal, pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a sua respectiva substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do conhecimento do vício ou defeito, sem que haja quaisquer ônus para o Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	668
Rubrica	

- d) Solucionar, no prazo estipulado, os problemas, identificados, sujeitando-se, quando do não atendimento, às penalidades definidas neste instrumento;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- f) Prestar esclarecimentos e acatar as instruções emanadas da fiscalização designada pela CONTRATANTE;
- g) Assumir a responsabilidade pelo transporte e manuseio adequado dos materiais fornecidos;
- h) Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes, indicando, quando o caso, responsável para recebimento de eventuais notificações provenientes da execução do objeto;
- i) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- j) Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- k) É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- l) É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e formal do CONTRATANTE.

Das Obrigações da CONTRATANTE

- a) Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, bem como o que estabelece este Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Designar servidores ou comissão a fim de diligenciar o cumprimento da execução do objeto, exercendo plenamente o seu acompanhamento e fiscalização;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitir, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	669
Rubrica	

- d) Receber o objeto licitado, no prazo fixado, verificando a conformidade dos bens recebidos e atestando as notas fiscais, desde que tenham sido entregues de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- e) Encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado;
- f) Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências do objeto;
- g) Anotar, em registro próprio, e notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de correção/substituição dentro do prazo estabelecido;
- h) Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- i) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

17.1. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$a) \text{ Liquidez Geral (ILG) } = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

17.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

17.3. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional com fundamento no art. 67, Lei 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos.

a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	670
Rubrica	

b) Os atestados deverão comprovar que a licitante gerencia fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado, em quantidade não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item desejado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

18.2. A fim de comprovar os requisitos acima, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os atestados, cópias de contratos, ordens de serviços devidamente assinadas, notas de empenho, notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de uma contratação de baixo risco e complexidade, conforme descrito no item 3 – Da descrição da solução como todo.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

19.2 A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

19.3 Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

19.4 Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5 A rescisão consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.6 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV, VI, VII e IX do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e V e parágrafo 2º do Art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos V e VIII do Art. 137, será observado o disposto no § 2º do Art. 138;

19.7 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

19.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	671
Rubrica	

19.9 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

19.10 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a V do artigo 137 da Lei nº 4.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

21. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência:

21.2. Caso o objeto deste Termo de Referência não seja executado ou seja entregue de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior desta seção:

21.3. **Advertência**, por faltas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante, nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme descrito no quadro de níveis e características especificadas a seguir:

- a. Não causam prejuízo à Administração;
- b. A Contratada, após a notificação, diligenciar para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e;
- c. Nas hipóteses em que há elementos que sugerem que a Contratada corrigirá seu procedimento.

21.4. **Multa**, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, conforme descrito nos quadros a seguir:

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1) apresentação de documentação falsa; 2) fraude na execução contratual; 3) comportamento inidôneo; 4) fraude fiscal; 5) inexecução total do Contrato;	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial; 7) descumprimento de obrigação contratual;	Até 20% (vinte por cento)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	672
Rubrica	

8) dia de atraso injustificado na entrega (moratória)

1% (um por cento) por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

Obs: após o 11º dia de atraso, o objeto, poderá, a critério do Município, não ser aceito, configurando-se a inexecução total, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Quadro 1 - Quadro Geral de Infração e Multa

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contrato)	
	Mínimo	Máximo
1 (menor ofensividade)	0,2%.	1%
2 (leve)	0,4%.	5%
3 (médio)	0,8%.	10%
4 (grave)	1,6%.	10%
5 (muito grave)	3,2%.	20%
6 (gravíssimo)	4%.	20%

Quadro 2 - Classificação das Infrações Específicas

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
2	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
3	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	673
Rubrica	

4	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
5	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues; por todas as despesas decorrentes do fornecimento; pelo transporte, manuseio do material adquirido; assim como deixar de substituir, no prazo estipulado, qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
6	Deixar de assegurar, durante o período da garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como deixar de prestar assistência, reparar e/ou substituir, no prazo estipulado, parte ou no todo, peças que apresentem defeitos/avarias, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos respectivos materiais.	6
7	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
10	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço em caso de acidentes ou mal súbito sofridos quando da execução do objeto.	6
11	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	674
Rubrica	

12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
13	Deixar de atender, intempestivamente, sem qualquer justificativa, as obrigações contratuais e previstas no Termo de Referência.	1

Quadro 3 - Quadro específico de Infrações e Correspondentes Níveis

21.5. **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos de cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados ao Município e as circunstâncias no caso concreto.

21.5.1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, quando:

- I. não celebrar o contrato;
- II. não manter a proposta;
- III. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV. ensejar retardamento na execução do objeto;
- V. falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo; e
- VII. cometer fraude fiscal.

21.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art. 156 e inciso I do art. 156 da Lei n. 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

21.6.1. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias úteis, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente no Município, ou no primeiro dia útil seguinte.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	675
Rubrica	

- 21.6.2. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n. 14.133/21, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.
- 21.6.3. Da aplicação das penas definidas no caput e no inciso I do art. 156, da Lei n. 14.133/21, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
- 21.6.4. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21, caberá pedido de reconsideração ao Exmº Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.6.5. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
- 21.6.6. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Município, Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá-RJ CEP.: 24.900-880, nos dias úteis, das 09h às 17h.
- 21.6.7. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa e o contraditório (art. 156, inciso II da Lei 14.133/21).
- 21.6.8. A imposição de sanções administrativas é de competência exclusiva do Município, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 21.6.9. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas neste Termo de Referência, o fiscal/gestor do contrato ao estabelecer a aplicação da multa, utilizará como critérios o prejuízo causado ao Município e a diligência da Contratada para solucionar o problema, ponderando a gravidade da infração para enquadrá-la em um dos níveis de classificação especificados no Quadro 03 ou como infração geral.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
- 22.2. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	19060/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	676
Rubrica	

22.3. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Referência, bem como do Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Maricá, 23 de maio de 2024.

Elaborado por,

Ellen do Nascimento Souza

Coordenadora Geral

Mat. 110.181

Responsáveis técnicos,

Artur Fernando Donnici Silva Junior

Guarda Municipal

Mat.: 3000710

Rayssa Costa Gomes Rangel

Guarda Municipal

Mat.: 3000706

De acordo,

João Felipe Damasceno Feitosa

Mat.: 110.747

Subsecretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Integrado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO A
MEMÓRIA DE CÁLCULO
DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
DO OBJETO

Nº ITEM	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	JUSTIFICATIVA
01	469181	<u>Colete</u> <u>Refletivos</u>	<p>Colete Refletivo, tipo Manta, confeccionados em tela de poliéster na cor azul-marinho, possuindo três faixas horizontais na frente e nas costas, confeccionadas em retro refletivos micro prismáticos na cor Amarelo-Fluorescente com 100 mm de largura e em toda sua extensão, possuindo características mínimas de 330 candelas lux por m2, conforme norma ABNT 15292 e fixadas à tela através de soldas eletrônicas de alta frequência.</p> <p>FRENTE</p> <p>Faixa superior do lado esquerdo do peito, aplicação do Brasão Oficial da Guarda Municipal de Maricá através do processo de silkscreen a 6 cores e aplicado com tinta especial vinílica de modo a proporcionar perfeita aderência à base e com garantia de total resistência a intempéries. Do lado direito a fixação de velcro fêmea com 8cm de comprimento na cor</p>	629 un	<p>Aos guardas municipais cabe o ordenamento de trânsito, sendo necessário que cada agente da Guarda receba uma unidade deste objeto. Atualmente a Guarda Municipal tem em seu quadro, o efetivo de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) servidores. Para tanto, a quantidade aqui descrita visa atender a quantidade total de Guardas Municipais, além de quantidades para eventuais acréscimos na corporação e reposição contra desgastes após a garantia na ordem de 30% (trinta por</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

		<p>preta, através de soldas eletrônicas de alta frequência.</p> <p>A faixa central e inferior deverá possuir faixas de retrorefletivo em PVC microprismático na cor amarelo-fluorescente com 100 mm de largura cada Colete Refletivo deverá ter seu fechamento na parte frontal, através da aplicação de 2 tiras de velcro de 10 mm.de largura por 70 mm de comprimento na cor preta, fixados ao corpo do colete e centralizada nas faixas centrais e inferiores das duas abas do colete na posição vertical de modo a permitir o seu fechamento. Sua fixação deverá ser através do processo de soldas eletrônicas de alta frequência.</p> <p>COSTAS</p> <p>As faixas das costas deverão conter as seguintes palavras e na ordem sequencial:</p> <p>1ª faixa: “GUARDA” - medindo 40 mm X 200 mm;</p> <p>2ª faixa: “MUNICIPAL” - medindo 40 mm X 250 mm;</p> <p>Deverão estar centralizadas e inseridas em faixas de 50mm de largura com letras de 30mm confeccionadas em material retrorefletivo de PVC microprismático na cor amarelo-flúor e refletibilidade de no mínimo 330 candelas</p>		<p>cento)</p> <p>aproximadamente</p>
--	--	---	--	--------------------------------------



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

		<p>lux/m 2 conforme. Norma ABNT 15292 em toda sua extensão. Para preenchimento da área destinada à refletibilidade deverá ser aplicado retrorrefletivo microprismático de PVC na mesma cor, desde o término das palavras até suas extremidades laterais na mesma largura ocupando toda sua extensão. Sua fixação deverá ser através de soldas eletrônicas de alta frequência com 2 mm de espessura e acabamento perfeito de modo a não permitir a entrada de água ou ainda seu deslocamento.</p> <p>As exigências mínimas dos materiais retrorrefletivos a serem utilizados na fabricação dos coletes refletivos, deverão ser comprovadas através da apresentação de laudo técnico emitido por laboratório reconhecido e capacitado para a finalidade, juntamente com a proposta de fornecimento.</p> <p>Ajustes ao corpo:</p> <p>O Colete Refletivo deverá possuir em suas laterais 4 tirantes de elástico de boa qualidade com 20mm de largura x 120mm de comprimento na cor preta, fixados na extremidade inferior da 2ª faixa superior da 3ª faixa através de</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

			costura reta com linha de poliéster de modo a permitir ajuste total ao corpo do usuário. Os Coletes Refletivos deverão ser acondicionados em embalagens individuais reutilizáveis, confeccionadas em PVC com forro e de modo a proteger o produto quando fora de uso ou no seu transporte no interior de viaturas.		
02	221965	<u>Capa de Chuva</u>	Capa de chuva refletiva, com fechamento frontal duplo, confeccionado em tecido sintético impermeável na cor azul-marinho, possuindo 2 faixas retrorrefletiva micro prismática na cor amarelo fluorescente (regiões do tórax e pernas), 1 faixa retrorrefletiva microprismática na cor amarelo fluorescente em cada punho, e 1 faixa retrorrefletiva em xadrez sillitoe (próximo a barra da capa). Todas as faixas devem medir 100 mm de largura em toda sua extensão, circundando toda a largura da capa, possuindo características mínimas de 330 candelas lux por m2, conforme norma ABNT 15292 e fixadas através de soldas eletrônicas de alta frequência. A Capa de Chuva deve possuir capuz ajustável.	644 un	Aos guardas municipais cabe o ordenamento de trânsito, sendo necessário que cada agente da Guarda receba uma unidade deste objeto. Atualmente a Guarda Municipal tem em seu quadro, o efetivo de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) servidores. Para tanto, a quantidade aqui descrita visa atender a quantidade total de Guardas Municipais, além de quantidades para eventuais acréscimos na corporação e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

			<p>FRENTE</p> <p>Fechamento frontal duplo de forma que permita total vedação. No lado superior esquerdo aplicação do Brasão Oficial da Guarda Municipal de Maricá através do processo de silkscreen a 6 cores e aplicado com tinta especial vinílica de modo a proporcionar perfeita aderência à base e com garantia de total resistência a intempéries. Do lado direito a fixação de velcro fêmea com 8 cms de comprimento na cor preta, através de soldas eletrônicas de alta frequência.</p> <p>COSTAS</p> <p>Todas as capas irão conter na parte de trás, os seguintes dizeres em fonte Calibre caixa alta “GUARDA MUNICIPAL” com medida de 300mm em formato semicírculo e “MARICÁ” com medida de 180mm, mais abaixo de forma horizontal, de forma centralizada, em tinta refletiva na cor branca.</p> <p>TAMANHO</p> <p>As capas de chuva deverão seguir o padrão adulto de tamanho P/M/G e GG.</p>		reposição contra desgastes após a garantia na ordem de 30% (trinta por cento) aproximadamente
--	--	--	---	--	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

03	335096	<u>Apito de Trânsito</u>	Apito de trânsito trinado com biqueira de borracha. Material: metal oxidado. Medidas: 10,5cm de comprimento e 2,5cm de largura.	614 un	Aos guardas municipais cabe o ordenamento de trânsito, sendo necessário que cada agente da Guarda receba uma unidade deste objeto. Atualmente a Guarda Municipal tem em seu quadro, o efetivo de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) servidores. Para tanto, a quantidade aqui descrita visa atender a quantidade total de Guardas Municipais, além de quantidades para eventuais acréscimos na corporação e reposição contra desgastes após a garantia na ordem de 30% (trinta por cento) aproximadamente
04	460787	<u>Bastão Sinalizador</u>	Bastão sinalizador em LED na cor vermelha de alto brilho, com cabo antiderrapante e com cordão de nylon para amarração em punho, com pilhas/baterias	102 un	Atualmente a frota da Guarda Municipal é composta por 30 veículos (sedan, pick-up) com previsão de aumento da frota para aproximadamente 41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

			<p>inclusas com autonomia de aproximadamente 400 horas. Com funções de ligar, deligar, luz piscante e luz fixa.</p> <p>Medidas: comprimento total de mínimo de 50 cm e máximo de 55 cm, diâmetro de no mínimo 4,0 cm. Peso aproximado: 300g</p>		<p>veículos, considerando o Processo nº: 13925/2023. Cada viatura será guarnecida por um “kit” contendo 02 (dois) bastões sinalizadores, 06 (seis) cones de sinalização e 01 (um) cavalete de plástico.</p>
05	312729	<p><u>Cones de Sinalização</u></p>	<p>Cone de sinalização em PVC flexível, resistente a intempéries e com estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e sem sofrer descoloramento intenso. Com acabamento isento de defeitos, rebarbas ou bordas cortantes. O cone deve ser uma peça única, composta por uma peça cônica, base de sustentação e sapatas de forma que não se separem. A peça deve ser externamente na cor laranja com duas faixas horizontais retrorrefletivas brancas (conforme NBR 14.644:2021) em toda sua circunferência, a base do cone deve ser laranja. O cone deve estar em conformidade com a NBR 15071/2022</p> <p>Medidas: altura 75cm, diâmetro da base 40cm.</p>	306 un	<p>Atualmente a frota da Guarda Municipal é composta por 30 veículos (sedan, pick-up) com previsão de aumento da frota para aproximadamente 41 veículos, considerando o Processo nº: 13925/2023. Cada viatura será guarnecida por um “kit” contendo 02 (dois) bastões sinalizadores, 06 (seis) cones de sinalização e 01 (um) cavalete de plástico.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

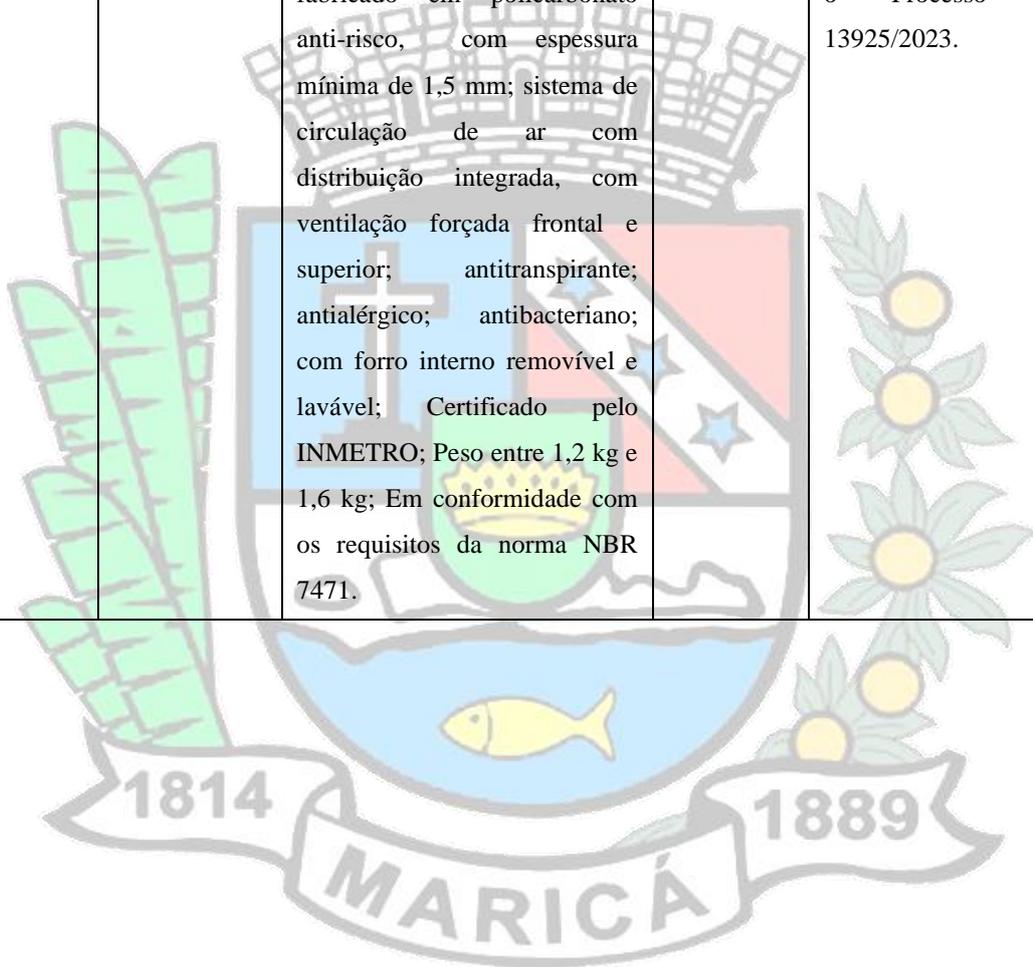
06	480054	<u>Barreira Móvel com Cavalete Desmontável</u>	Barreira móvel com cavalete desmontável, fabricada em plástico firme, na cor laranja, com no mínimo uma trave, com fitas retro refletivas brancas (NBR 14.644/13), com cavidades para acoplar piscas de advertência. Medidas: 01m de altura, 90cm de largura e 1m de comprimento.	51 un	Atualmente a frota da Guarda Municipal é composta por 30 veículos (sedan, pick-up) com previsão de aumento da frota para aproximadamente 41 veículos, considerando o Processo nº: 13925/2023. Cada viatura será guarnecida por um "kit" contendo 02 (dois) bastões sinalizadores, 06 (seis) cones de sinalização e 01 (um) cavalete de plástico.
07	405986	<u>Cilindro Canalizador de Tráfego</u>	Cone barril canalizador de tráfego em plástico, na cor laranja com corpo cilíndrico com faixas retrorrefletivas brancas (NBR 14.644/13), com base quadrada, sendo empilhável. Medidas: 110 a 115 cm de altura. Peso mínimo vazio de 7 kg. Devendo seguir os parâmetros da NBR15692/2009.	36 un	Dentre as atividades realizadas pela Guarda Municipal estão as de organização do fluxo de trânsito de veículos, bem com o fechamento de acesso a ruas ou logradouros, sendo distribuído 02 (dois) para cada Pick-up, considerando o Processo nº: 13925/2023.
08	601859	<u>Capacete Motociclista</u>	Escamoteável, biarticulado; cor branca sólida; estrutura ergonômica aerodinâmica;	34 un	Atualmente a Guarda Municipal tem dentre seus veículos oficiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

		fabricado em resina termoplástica de alta resistência (ABS); com sistema integrado de absorção de choque; laterais injetadas em poliestireno; viseira cristal (incolor), antiembaçante integrada, fabricado em policarbonato anti-risco, com espessura mínima de 1,5 mm; sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior; antitranspirante; antialérgico; antibacteriano; com forro interno removível e lavável; Certificado pelo INMETRO; Peso entre 1,2 kg e 1,6 kg; Em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471.	07 (sete) motocicletas e 04 (quatro) quadriciclos de 1 lugar, com previsão de aumento para aproximadamente 34 veículos, considerando o Processo nº: 13925/2023.
--	--	---	---





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO B
LAYOUT DOS ITENS 01 E 02
COLETE REFLETIVO E CAPA DE CHUVA
IMAGEM ILUSTRATIVA³

Layout ilustrativo do Item 01 – Colete Refletivo:



Layout ilustrativo do Item 02 – Capa de Chuva:



³ Os modelos são estritamente exemplificativos, não sendo referência de marca.
As especificações do objeto são as descritas no ANEXO A.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO C
MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPILADA

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				TOTAL
				SEC. ORDEM PÚBLICA	SEC. DE TRANSITO	SEC. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SEC. DE URBANISMO	
1	469181	Colete Refletivo, conforme TR	Unid.	604	10	0	15	629
2	221965	Capa de Chuva, conforme TR	Unid.	604	10	0	30	644
3	335096	Apito de Trânsito, conforme TR	Unid.	604	10	0	0	614
4	460787	Bastão Sinalizador, conforme TR	Unid.	82	10	10	0	102
5	312729	Cones de Sinalização, conforme TR	Unid.	246	30	30	0	306
6	480054	Barreira móvel com cavalete desmontável, conforme TR	Unid.	41	10	0	0	51
7	405986	Cilindro Canalizador de Tráfego, conforme TR	Unid.	16	20	0	0	36
8	601859	Capacete Motociclista, conforme TR	Unid.	34	0	0	0	34

João Felipe Damasceno Feitosa

Matrícula: 110.747

Subsecretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
AQUISIÇÃO DE EPI E EPC	R\$ 14.140,57	R\$ 14.140,56	R\$ 14.140,56	R\$ 14.140,56	R\$ 14.140,56							



Maricá, 23 de maio de 2024.

João Felipe Damasceno Feitosa

Subsecretário de Ordem Pública e Gestão
de Gabinete Integrado

Mat.:110.747



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____
_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

1814

1889

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

1814

1889

MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° ____/____

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° ____/____ e no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) _____ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou _____ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

14.133/2021, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE
GABINETE INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1906/2023
Data do Início	18/09/2023
Folha	
Rubrica	

